



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

## **LEI Nº 1004, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO

EM 12/07/22

ASSINATURA

**LEI Nº 1004, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a emenda impositiva nº 014/2021 da Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, objetivando o remanejamento do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Centro Terapêutico e Casa de Apoio Emanuel, inscrito no CNPJ nº 38.356.558/0001-00.

**Parágrafo único.** O remanejamento de que trata este artigo, possui a finalidade de custear a implementação de uma Casa de Apoio para acolhimento de pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade social; custeando aluguel do imóvel; aquisição ou aluguel de veículo; combustível; contratação de equipe técnica e de apoio; compra de insumos alimentícios; compra de material de limpeza e higiene pessoal; pagamento de energia elétrica; compra de material permanente e mobília; aquisição de material para escritório.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás